



Serviço Público Estadual  
Processo nº E-121010.140/2011  
Data 04/04/2011  
Rubrica: [assinatura]

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE CONSELHEIRO HERVAL BARROS DE SOUZA

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 425

29 DE ABRIL DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – Fato relevante da operação – Partidas realizadas sem operação comercial.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório, nº E-12/010.140/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Isentar de responsabilidade a Concessionária Barcas S/A. pelas partidas das embarcações realizadas sem operação comercial constatadas no presente processo.

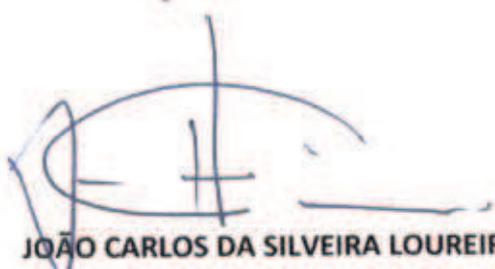
Art. 2º - Determinar que após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

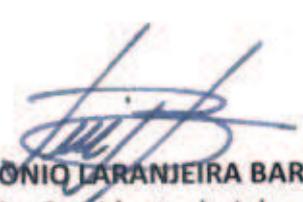
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2013.

  
**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Conselheiro Relator

  
**FRANCISCO JOSÉ REIS**  
Conselheiro Revisor

  
**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO**  
Conselheiro 3º Votante

  
**LUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA**  
Conselheiro Presidente do Julgamento